



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|---|---------------------------------|--|
| INTERESSADO: MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior | | UF: DF |
| ASSUNTO: Alterações de denominação em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado), requeridas pelas respectivas instituições. | | |
| RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone | | |
| PROCESSO Nº: 23001.000143/2009-53 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 199/2009 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 2/7/2009 |

I – RELATÓRIO

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) enviou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) os Ofícios n^{os} 253/2009/PR/CAPES e 312/2009/PR/CAPES, em que solicita providências no sentido de homologar as alterações abaixo relacionadas, referentes às denominações de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, de acordo com as manifestações das próprias instituições interessadas:

1. Programa de Pós-Graduação em Medicina, níveis de mestrado e doutorado (código 28001010012P0), oferecido pela Universidade Federal da Bahia, tem nome alterado para Programa de Pós-Graduação em Medicina e Saúde;
2. Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher e da Criança, níveis de mestrado e doutorado e mestrado profissional em Saúde Materno-Infantil (código 311010016005P5), oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz, tem nome alterado para Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e da Mulher;
3. Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, nível de mestrado (código 30001013027P0), oferecido pela Universidade Federal do Espírito Santo, tem nome alterado para Programa de Pós-Graduação em Direito Processual Civil;
4. Programa de Pós-Graduação em Odontologia Preventiva, nível de mestrado (código 23001011033P0), oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tem nome alterado para Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

Todos os Programas obtiveram notas iguais ou superiores a 3 (três) na avaliação trienal mais recente e foram reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Não foi registrado pela CAPES nenhum óbice às alterações solicitadas pelas instituições interessadas e, portanto, cabe apenas aprovar as alterações acima relacionadas, na forma em que foram apresentadas.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente às alterações de denominação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* abaixo relacionados:

1. Programa de Pós-Graduação em Medicina, níveis de mestrado e doutorado (código 28001010012P0), oferecido pela Universidade Federal da Bahia, tem nome alterado para Programa de Pós-Graduação em Medicina e Saúde;
2. Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher e da Criança, níveis de mestrado e doutorado e mestrado profissional em Saúde Materno-Infantil (código 311010016005P5), oferecido pela Fundação Oswaldo Cruz, tem nome alterado para Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e da Mulher;
3. Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, nível de mestrado (código 30001013027P0), oferecido pela Universidade Federal do Espírito Santo, tem nome alterado para Programa de Pós-Graduação em Direito Processual Civil;
4. Programa de Pós-Graduação em Odontologia Preventiva, nível de mestrado (código 23001011033P0), oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tem nome alterado para Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

Brasília (DF), 2 de julho de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de julho de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente